



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2274, de 23 de abril de 2025

“Altera a Lei Municipal nº 798 de 15 de abril de 2009 que dispõe sobre definição de índices de contribuição dos proventos dos servidores ativos, bem como dos servidores inativos e pensionistas mantidos pelo Tesouro Municipal.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para 14% (quatorze por cento) a alíquota de contribuição de trata os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 798 de 15 de abril de 2009.

Parágrafo único. A alíquota prevista no caput será reduzida ou majorada observando-se o disposto no art. 11, §1º, §2º, § 3º e § 4º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 23 de
abril de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
***.150.299-**
23/04/2025 09:29:17
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2025 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd54140886d32d>

